



**PEC 110/2019
00141**

**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

EMENDA Nº - CCJ

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá
outras providências.

Inclua-se onde couber a seguinte emenda aditiva ao art. 1º da Proposta de Emenda
Constitucional nº 110 de 2019:

“Art. 146. Cabe à lei complementar:

(...)

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária,
especialmente sobre:

- a) ...
- b) ...
- c)
- d)
- e) a instituição do Código Nacional de Defesa, Direitos e Obrigações
do Contribuinte”.

JUSTIFICATIVA

A proposta visa adicionar a alínea "e" ao inciso III, do Art. 146, da CF, para
fazer constar a possibilidade de a Lei Complementar instituir o Código Nacional de
Defesa, Direitos e Obrigações do Contribuinte.

O objetivo fundamental do Código Nacional de Defesa do Contribuinte
reside na necessidade de estabelecer um relativo equilíbrio entre o poder de fiscalizar
do Estado e os direitos de quem suporta a voracidade arrecadatória dos Tesouros da
União, Estados e Municípios. Dados colhidos em diferentes fontes revelam que nos
últimos anos ocorreu significativo aumento da carga tributária no Brasil. Esse aumento
tem provocado impacto substancial na renda de indivíduos e empresas, além de uma
série de distorções que não se encontram em países com maior nível de
desenvolvimento e com maior estabilidade em suas instituições.

Por diferentes motivos, os tributos federais, estaduais e municipais,
isoladamente ou em conjunto, foram majorados, sem que o contribuinte, quer pessoa



SF/19790.05160-38



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

física, quer pessoa jurídica, pudesse fazer qualquer coisa para se defender. O aumento da carga tributária gera efeitos perversos no sistema tributário, entre os quais podemos destacar: desestimula a produção, penaliza o trabalhador assalariado e inibe as exportações.

A proposta segue a tendência de alguns dos países mais avançados no sentido de buscar o equilíbrio na relação entre o fisco e o contribuinte. Com efeito, algumas Constituições do mundo moderno têm assegurado direitos aos contribuintes, através da limitação do poder de tributar. E, dentro do mais estrito senso de legalidade, este projeto viabiliza uma salvaguarda legal para a efetiva defesa do contribuinte. Cabe, esclarecer, entretanto que também será consolidado num diploma único não só os direitos e garantias dos contribuintes, mas também suas obrigações perante a administração pública tributária e vice-versa.

Um diploma consolidando normas esparsas e direitos já garantidos na Constituição Federal será um instrumento valioso para o contribuinte, além de ser mais acessível e prático tendo em vista o emaranhado de normas existentes.

Sala das Sessões, em 7 de novembro de 2019.

Senador Luis Carlos Heinze



SF/19790.05160-38